



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Hipismo Brasileiro

Rua Sete de Setembro, 81 - 3º andar - CEP: 20050-005
E-mail: secretaria@stjdhb.org.br

Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2277 9150

Ata da Sessão do Pleno do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Hipismo Brasileiro STJD-HB de 13 de maio de 2025, com início às 09h, pelo Sistema de conferência online Zoom, link de acesso à sala: <https://us02web.zoom.us/j/89083799753>, presentes a Presidente do Pleno, Dr^a Fernanda Neves Piva, os auditores Dr^a. Mariana Chamelette, Dr. Pedro Mattei, Dr. Eduardo da Silva Ramos, Dr. Gilberto Maria Rossetti, Dr^a Roberta Milani, Dr^a Flávia Spadoni Neves, Dr^a Bianca Matarazzo Affonso Ferreira e Dr. Régis Tortorella e o Procurador-Geral Dr. Sidney Rocha Peixoto. Secretariando os trabalhos a Sr^a. Cristiane Carvalho da Silva. Havendo quórum legal, passou-se à pauta, na ordem adiante transcrita:

Processo N° 1122.372 - Mandado de Garantia
Evento: CSN Copa Sabemi - Categoria Jovem Cavaleiro B.
Impetrante: Laura da Silva Abraão Rodrigues
Impetrado: Federação Equestre do Estado do Rio de Janeiro
Relator: Dr. Régis Tortorella

Diante de tudo quanto acima exposto, requer a ATLETA: (i) a concessão da medida liminar requerida, inaudita altera parte, para determinar que a FEERJ imediatamente retire qualquer sanção aplicada à ATLETA, nos termos do Capítulo V acima; (ii) a tramitação prioritária do presente Mandado de Garantia, na forma do artigo 97 do CBJD; (iii) a intimação da FEERJ no endereço constante do preâmbulo desta, para que, querendo, apresente defesa e preste informações, sob pena de revelia; e (iv) seja, ao fim, confirmada a liminar deferida, julgando-se procedente o pedido formulado no presente Mandado de Garantia.

Presentes: Dr. Vitor Hugo Almeida, procurador da impetrante, Dr. Diego Borges de Carvalho, procurador da FEERJ.

Aberta a sessão de julgamento a Presidente informou a juntada, pela parte impetrante, de um pedido de oitiva de testemunha e juntada de documentação. Em consulta ao plenário foi indeferida a oitiva de testemunha, e por unanimidade foi deferida a juntada do documento, por ser um documento público e que a defesa utilizaria em sua sustentação oral. O auditor relator fez a leitura do relatório. As partes manifestaram-se pelo prazo legal. A Procuradoria manifestou-se pela decadência. O auditor relator votou pela extinção do Mandado de Garantia devido a decadência, revogando a liminar anteriormente concedida. Os auditores Mariana Chamelette, Gilberto Maria Rossetti, Pedro Mattei, Flávia Spadoni Neves, Eduardo da Silva Ramos, Roberta Milani, Bianca Matarazzo Affonso Ferreira e a Presidente acompanharam o voto do relator.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Hipismo Brasileiro

Rua Sete de Setembro, 81 - 3º andar - CEP: 20050-005
E-mail: secretaria@stjdhb.org.br

Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2277 9150

DECISÃO PLENO:

Por unanimidade de votos extinguir o Mandado de Garantia devido à decadência, revogando a liminar anteriormente concedida.

Processo N° 1122.375 - Mandado de Garantia

Evento: Série Principal na Copa Brasil de Hipismo

Impetrante: Laura da Silva Abraão Rodrigues

Impetrada: Confederação Brasileira de Hipismo e Federação Paulista de Hipismo

Relator: Dr. Régis Tortorella

Diante de tudo quanto acima exposto, requer a ATLETA: (i) a concessão da medida liminar requerida, inaudita altera parte, para determinar que a CBH e a FPH permitam a participação da ATLETA nas provas a serem realizadas hoje na categoria Escolas de Equitação - Série Principal na Copa Brasil de Hipismo 2024, sem qualquer restrição. A tramitação prioritária do presente Mandado de Garantia, na forma do artigo 97 do CBJD; (ii) a intimação da CBH e da FPH no endereço constante do preâmbulo desta, para que, querendo, apresente defesa e preste informações, sob pena de revelia; (iii) seja, ao fim, confirmada a liminar deferida, julgando-se procedente o pedido formulado no presente Mandado de Garantia; (iv) em razão da extrema urgência do pedido, e considerando que o presente mandado de garantia está sendo impetrado em um domingo, dia em que não há expediente na Secretaria do SJTD – HB, a ATLETA se compromete a pagar às respectivas custas no próximo dia útil, requerendo desde já que lhe seja fornecido o boleto para pagamento das custas processuais necessárias.

Presentes: Dr. Vitor Hugo Almeida, procurador da impetrante, Dr. Diego Borges de Carvalho, procurador da FEERJ.

Aberta a sessão de julgamento a Presidente informou a juntada de petição de requerimento de sustentação oral pela FEERJ. Em consulta ao plenário foi indeferida a sustentação oral da FEERJ, por não possuir os requisitos como terceiro interessado. O auditor relator fez a leitura do relatório. A parte impetrante dispensou a sustentação oral. A Procuradoria manifestou-se pela concessão e manutenção da liminar concedida. O auditor relator votou por conhecer e dar provimento ao Mandado de Garantia, mantendo a liminar anteriormente concedida. Os auditores Mariana Chamelette, Gilberto Maria Rossetti, Pedro Mattei, Flávia Spadoni Neves, Eduardo da Silva Ramos, Bianca Matarazzo Affonso Ferreira e a Presidente acompanharam o voto do relator. A auditora



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Hipismo Brasileiro

Rua Sete de Setembro, 81 - 3º andar - CEP: 20050-005
E-mail: secretaria@stjdhb.org.br

Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2277 9150

Roberta Milani se declarou impedida de votar, por ter atuado como oficial no referido concurso.

DECISÃO PLENO:

Por unanimidade de votos conhecer do e dar provimento ao Mandado de Garantia, ratificando a liminar anteriormente concedida.

Nada mais havendo foi encerrada a sessão às 10:04h, com agradecimento aos presentes e lavratura de ata para imediata publicação.

Assinado por:

Fernanda Neves Piva

FERNANDA NEVES PIVA

Presidente do Pleno do STJD-HB

Assinado por:

Cristiane Carvalho da Silva

CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
Secretária do STJD-HB